



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 487/79.

- De 21 de Junho de 1979.

ARQUIVE-SE

Em 07 de Junho de 1979

Presidente

Faz denominação de Grupo
Escolar Municipal e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou,
e eu sanciono a seguinte,

L E I.

Art. 1º - Fica autorizado a Chefe do Poder Execu_
tivo a denominar de "FERNANDO CUNHA LIMA", o primeiro Grupo
Escolar Municipal a ser construído neste Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Campina Grande, 21 de Junho de 1979.

ENIVALDO RIBEIRO

- Prefeito -

gfb.

ARQUIVE-SE
Em 09 de 07 de 1979
Chefe Seção Comunicação e Arquivo